



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS



Relatório de Auditoria nº 202203

Ação de Auditoria nº 9 do PAINT/2022

Levantamento de Acórdãos do TCU relacionados à UFGD

Período: janeiro/2022 a dezembro/2022

Dourados – MS, Janeiro de 2023.



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. METODOLOGIA DO LEVANTAMENTO DOS ACÓRDÃOS DO TCU.....	4
3. ANÁLISE DAS QUESTÕES DE AUDITORIA E SEUS ACHADOS.....	5
3.1 - Acórdãos do TCU tendo por objeto a UFGD.....	5
3.2 - Acórdãos do TCU passíveis de Monitoramento ou Acompanhamento pela AUDIN/UFGD.....	5
3.3 - Conclusão.....	6
4. DO ENCERRAMENTO.....	7



1. INTRODUÇÃO

Trata-se da Ação de Controle nº 9, constante no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna do ano de 2022 (PAINT/2022), na qual apresentam-se o modo de realização e os resultados do levantamento de acórdãos editados pelo Tribunal de Contas da União, relacionados à UFGD, no exercício de 2022.

Em virtude de representar uma ação desenvolvida de maneira contínua ao longo do exercício, a unidade de auditoria optou por consolidar, em um único processo, os seus resultados. Visou-se agrupar os registros buscando, ainda, ganhos de eficiência operacional.

O objetivo desta ação de controle foi “acompanhar o atendimento dos acórdãos e diligências do TCU”, tendo como escopo “100% dos acórdãos e diligências emitidas”.

O objeto são os acórdãos emitidos no período compreendido entre janeiro a dezembro de 2022 e o acompanhamento, pela Unidade de Auditoria Interna, do cumprimento dos mesmos, por meio de integração dos itens identificados ao Plano de Providências Permanente – PPP, uma vez que “diligências” devem ser compreendidas como os pedidos de informação e as ações presenciais que o TCU viesse a realizar no período, às quais a AUDIN presta apoio para realização.

Apresentam-se como questões a serem verificadas por meio desta ação:

Q1. O TCU editou, no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, algum acórdão que teve por objeto a Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD?

Q2. Quais são os acórdãos editados pelo Tribunal de Contas da União tendo por objeto a UFGD e que devem ser monitorados pela AUDIN?

Destaca-se que o Tribunal de Contas da União – TCU utiliza a ferramenta “Conecta-TCU” em todas as Universidades Federais. Trata-se de um importante canal de



comunicação entre o TCU e a Universidade, por meio do qual se objetiva disponibilizar, em um único ambiente, todos os processos, acórdãos, comunicações, determinações e recomendações do Tribunal, de forma contextualizada, consolidada e amigável.

Dessa maneira, esta ação foi executada sob a forma de extração e análise de dados obtidos no sistema Conecta-TCU, conforme metodologia a seguir.

2. METODOLOGIA DO LEVANTAMENTO DOS ACÓRDÃOS DO TCU

Através da Ferramenta disponibilizada, foram realizadas consultas à plataforma de serviços e de acesso a processos – Conecta-TCU – no sítio eletrônico do Tribunal.

Para extração dos dados a serem analisados, procedeu-se da seguinte forma:

1. No ícone Acórdãos, foram selecionados os filtros: “Ano da Sessão – 2022” e “Retirar processos de atos de pessoal”;
2. O resultado da busca foi exportado para arquivo em formato de planilha.

Com base no resultado desta pesquisa foram realizadas verificações sobre os acórdãos encontrados:

- a) “Caráter”, onde ficou registrado se eram:
 - a.1 – Informativos, acórdãos que determinavam apenas a ciência da UFGD;
 - a.2 – com Determinações, decisões que continham recomendações ou constatações sobre a universidade que pudessem ser objeto de ações de monitoramento;
 - a.3 – de Citação Incidental, se a citação da UFGD se deu no texto, sem, no entanto, haverem determinações no dispositivo da decisão;
 - a.4 – Relação, quando apresentaram-se citações da universidade em Relações de Decisões do TCU;
- b) “UJ Abrangida”: foram objeto de análise apenas os acórdãos que tinham como unidade jurisdicionada a UFGD.



Na sequência, foi feita a cópia e análise dos acórdãos, para definir o seu caráter e os arquivos contendo suas íntegras foram para as pastas citadas, integrando os papéis de trabalho desta ação.

3. ANÁLISE DAS QUESTÕES DE AUDITORIA E SEUS ACHADOS

3.1 – Acórdãos do TCU tendo por objeto a UFGD

O levantamento detalhado no capítulo 2 deste trabalho visou responder às questões de auditoria propostas.

A primeira questão é prejudicial à segunda, pois caso não fossem identificados acórdãos que tivessem por objeto a UFGD, no período a que se refere este levantamento, não haveria matéria para a Auditoria acompanhar ou monitorar.

Destaca-se que, no exercício de 2022, foram encontrados acórdãos que versam sobre atos de admissão ou de aposentadoria, entretanto estes não foram objeto de estudo nesta pesquisa, em razão do regime específico do art. 71, III, da CRFB/88 (dupla análise pelo órgão concedente e pelo TCU para validade) e, também, em função da existência do Sistema “e-Pessoal” do TCU (Sistema para coleta, processamento e tramitação de atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, para fins de registro). Contudo, ainda assim foram listados em planilhas em separado e arquivadas em papéis de trabalho.

3.2 – Acórdãos do TCU passíveis de Monitoramento ou Acompanhamento pela AUDIN/UFGD

De acordo com a metodologia definida, foram considerados como respostas válidas à Q1, “quais são os acórdãos editados pelo TCU tendo por objeto a UFGD”, aqueles que:



- a) Dissem respeito à UFGD, como unidade jurisdicionada (UJ) do TCU;
- b) Contivessem determinações sobre a UFGD, tomando-se por acepção de “determinação” a definição, na decisão, da “vontade da norma”¹ expressa em lei ou no produto da comparação de seus achados com determinado critério de auditoria, trazendo um resultado valorativo sobre o objeto do processo em exame.

Foi possível notar que não se enquadram, nos critérios citados, aqueles acórdãos de caráter meramente informativo para a UFGD (ex.: acórdão de representação não conhecida pela corte, por incabível, no qual o voto condutor determinou apenas que a instituição fosse informada da existência e processamento da mesma) e os que tratem de atos de admissão e de aposentadoria, como já referido.

3.3 – Conclusão

Após análise, foi possível concluir, SMJ, que dos acórdãos identificados, nenhum demanda, neste momento, adição ao Plano de Providências Permanente da UFGD, para monitoramento ou acompanhamento.

Por fim, tomadas as medidas indicadas, os objetivos desta ação de auditoria serão atingidos em sua plenitude, no que se refere ao período sobre o qual versa.

¹ “Na verdade, nossos magistrados, segundo o sistema, não ‘decidem’, apenas ‘julgam’, porquanto toda decisão pressupõe ‘discrição’, escolha entre duas ou mais alternativas aceitas pela norma. O magistrado concebido pelo sistema apenas ‘declara’, esclarece a ‘vontade da lei’.” DA SILVA, Ovídio A. Baptista. Fundamentação das sentenças como garantia constitucional. p. 9.



4. DO ENCERRAMENTO

Este relatório encerra as atividades da Ação n. 9 do PAINT 2022 – Acompanhar o atendimento dos acórdãos e diligências do TCU.

Jocimar Albuquerque da Luz
Chefe da Auditoria Interna UFGD